



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2680/91 | FLS. 009

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.680

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO BANCO DE LEITE MATERNO DE QUE TRATA O ARTIGO 402 DA L.O.M. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

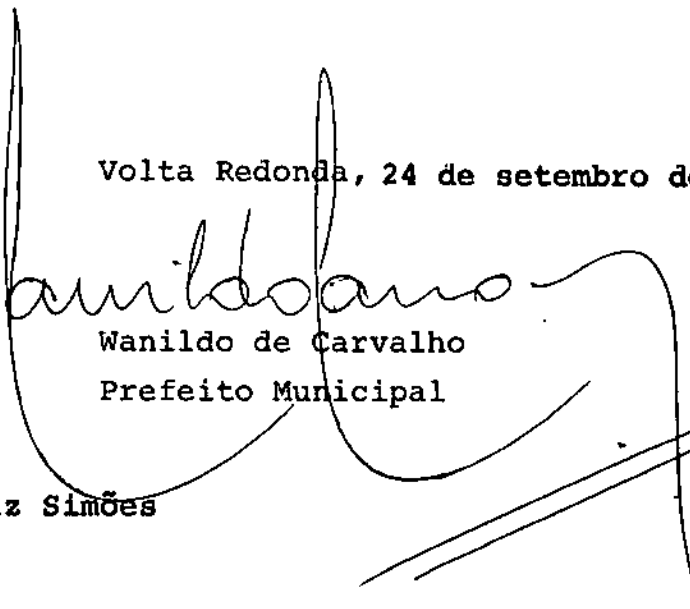
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O desenvolvimento do Banco de Leite Materno, de que trata o Artigo 402 da Lei Orgânica Municipal consistirá na construção de prédio próprio e adequado para os fins, pelo Município com os recursos da Lei de Meios do Orçamento vigente.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, através de regulamento a ser baixado no prazo de até 90 (noventa) dias instituirá meios e incentivos para estimular a doação de leite bom assim a proteção à saúde das nutrizas e controle da qualidade do leite doado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de setembro de 1991.


Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal



P.L. nº 092/91
Autor: Vereador Luiz Simões

nmc.